



A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando o teor da Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo TC nº. 2215409-7 que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria deferida à servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **FRANCISCA CLEIDE DA SILVA SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 5.731.921, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 040.866.334-00, tendo em vista o falecimento do Sr. **ERISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, ocorrido em 02 de dezembro de 2022, portador do RG nº. 6597125, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.266.404-52, titular do Cargo de Gari, AOP-04, matrícula nº 1003-0, aposentado através da Portaria nº. 577, de 29 de novembro de 2013, conforme dispõe o artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.





Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 02 de dezembro de 2022, data do óbito do servidor.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.



8

